

PORTARIA Nº 002/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

*DISPÕE SOBRE SOBRE VIAGEM A SERVIÇO
E CONCESSÃO DE DIÁRIA NO ÂMBITO DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL
CENTRAL/GO.*

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO, no uso de suas atribuições legais, com poderes que lhe conferem o Estatuto e o Contrato de Consórcio, e para atender o disposto nos Artigos 76 a 80 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964,

C O N S I D E R A N D O :

Considerando que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL/GO dispõe de assessor jurídico e contador e que em caráter eventual e transitório, e no interesse do serviço, se deslocarem do escritório em Goiânia, para outro município ou outro Estado, farão jus, à percepção de diárias, para atender às despesas com hospedagem, alimentação e transporte, de conformidade com as disposições desta Portaria.

Considerando ainda a necessidade de estes servidores participarem de reunião em outro município a fim de representar o consórcio nas atividades desenvolvidas nos municípios consorciados fica estabelecido os procedimentos para emissão e concessão de diárias em viagens intermunicipais e a correspondente prestação de contas no âmbito do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO, realizadas no interesse da Administração Pública.

R E S O L V E :

Art. 1º Servidores ou colaboradores do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO que em caráter eventual e transitório, e no interesse do serviço, se deslocarem do escritório em Goiânia, para outro município ou outro Estado, farão jus, à percepção de diárias, os valores estão no anexo único desta portaria.

Art. 2º As diárias serão concedidas dentro dos limites dos créditos orçamentários próprios, mediante autorização do Presidente.

Art. 3º Para fins de concessão de diárias é necessário que haja compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse do consórcio, em observância aos princípios da finalidade, moralidade, impessoalidade e economicidade.

Art. 4º A solicitação de diárias deverá ser realizada por meio escrito e direcionada ao presidente do Consórcio e deve conter:

- I - nome, o cargo ou função do proponente;
- II - descrição objetiva do motivo do deslocamento, com indicação do local e programação do evento;
- III - valor unitário, a quantidade de diárias e a importância total a ser paga;

Art. 5º Os servidores que se deslocarem a serviço do consórcio, poderão receber adiantamento de diárias para fazer face a despesas decorrentes da necessidade de execução de suas atividades.

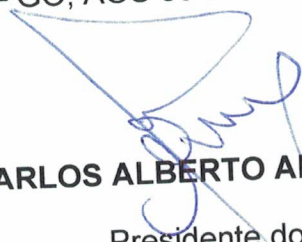
Art. 6º O pagamento das diárias se dará por meio bancário na conta do servidor ou colaborador solicitante.

Art. 7º Para o pagamento de diárias a colaboradores eventuais serão observadas as normas estabelecidas neste Decreto e aplicado, como limite para aferição dos valores devidos, o maior valor constante nos Anexo Único.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, no placar do Consórcio, site do consórcio e Diário Oficial dos Municípios, ficando revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
BRASIL CENTRAL – GO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.



CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA

Presidente do Consórcio

ANEXO ÚNICO

DISTÂNCIA	VALOR DE DIÁRIA
Goiânia à municípios até 100km	R\$ 230,00
Goiânia à municípios até 200km	R\$ 300,00



CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio